



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO

LEI Nº. 114

"Institui verba para fins de viagens administrativas e abre um crédito correspondente para o corrente exercício".-

A Câmara Municipal de Ladário REQUEREA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º. - Fica instituída, nos orçamentos anuais deste Município, uma verba com a seguinte discriminação:

DESPESA - EXECUTIVO
Despesas Diversas

Código 8.02.04 - Viagens administrativas.

Artigo 2º. - A verba de que trata o artigo anterior, destina-se a ocorrer às despesas com as viagens que o Prefeito Municipal tiver que empreender fora do Município de Ladário, em objeto de serviço da municipalidade.

Artigo 3º. - A verba ora instituída será incluída a partir do próximo orçamento anual de 1964, vigorando no referido exercício, no valor de Cr.\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo único - Para o corrente exercício, fica aberto um crédito especial, proveniente do excesso de arrecadação, no valor de Cr.\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para as despesas de que trata a presente Lei.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 18. de Junho de 1963.-

Felix Soares Cavalcante

FELIX SOARES CAVALCANTE
Presidente da Câmara

Silverio de Souza e Sá

SILVERIO DE SOUZA E SÁ
Vice-Presidente.

João Lisboa de Magalhães

JOÃO LISBOA DE MAGALHÃES
1º. Secretário

João Jarras Duarte

JOÃO JARRAS DUARTE